

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo nº 12.763/07
Convite nº 049/07

CONVITE N.º 049/07

Dia: 29 maio de 2007.

ABERTURA:

Hora: 10 horas.

A Seção de Aquisições da Câmara dos Deputados, aqui também designada simplesmente SEDAQ, tendo em vista o que consta do Processo nº 12.763/07, solicita a apresentação de DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA para participação no presente CONVITE, observadas rigorosamente as seguintes disposições:

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente licitação, do tipo "MENOR PREÇO", reger-se-á pelo disposto neste Convite e pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, c/c o "REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS", aqui chamado simplesmente de REGULAMENTO, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 07 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 05 de julho de 2001.

1.2. Os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" deverão ser entregues simultaneamente, devidamente fechados, à SEDAQ, na sala 1304 ("Abertura de Convites") do 13º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, até às 10 horas do dia 29 de maio de 2007, data e hora marcada para a abertura da licitação.

1.2.1. A entrega ANTECIPADA dos envelopes poderá ser feita na sala 1204 ("Atendimento ao PÚBLICO") da SEDAQ, localizada no 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, Praça dos Três Poderes, CEP 70.160-900, Brasília-DF.

1.2.2. Os envelopes deverão conter o nome da licitante, o número deste Convite, o dia e a hora de abertura.

2.DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa, pelo período de 12

(doze) meses, para fornecimento de peças e acessórios originais, genuínos e novos disponibilizados pela montadora RENAULT, de acordo com as especificações, condições e exigências constantes deste Convite e seus Anexos.

2.2. O valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preço e demais condições da proposta da adjudicatária, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do Regulamento.

3.DA HABILITAÇÃO

3.1. Para habilitar-se à presente licitação, a empresa deverá apresentar, dentro do envelope "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes documentos:

- a) cópia da Certidão Negativa de Débito (CND) para com a Previdência Social, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- b) cópia do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pelo órgão gestor;
- c) cópia da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto desta licitação, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- e) declaração da licitante, datada e assinada pelo seu responsável, de que possui estabelecimento comercial ou posto de comercialização de autopeças e acessórios para veículos, com indicação do endereço para uma eventual comprovação por parte da Câmara dos Deputados;
- f) para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a licitante deverá apresentar declaração, na forma do Anexo 2;

3.2. A apresentação de cópia do Certificado de Registro Cadastral da Câmara dos Deputados substitui os documentos enumerados no subitem 3.1, alíneas “a”, “b”, “c” “f” e alínea “d” desde que conste no Certificado a atividade pertinente e compatível com objeto desta licitação.

3.3. Os documentos apresentados deverão estar vigendo na data da abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO".

3.4. Os documentos apresentados em cópias deverão estar autenticados ou serem passíveis de autenticação no ato de abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO".

4.DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser em papel timbrado da licitante ou processada eletronicamente, preferencialmente em duas vias, datada e assinada, devendo explicitar:

- a) descrição do material oferecido, em conformidade com as especificações constantes deste Convite;
- b) percentual (%) de desconto, em algarismos e por extenso, concedido sobre os preços unitários das peças e acessórios constantes das listas ou tabelas emitidas pela Renault;
- c) prazo de entrega do material, de, no máximo, 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da “ordem de fornecimento”;
- d) prazo de validade da proposta, por período mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO";
- e) prazo de garantia das peças e acessórios, de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias a contar do recebimento definitivo.

4.2. A proposta deverá consignar a razão social, o CNPJ e o endereço da licitante, bem como o n.º do banco, da agência e da conta corrente para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento, referenciando o número deste Convite.

4.3. Se a proposta for omissa quanto ao prazos estabelecidos nas alíneas “c”, “d” e “e” do subitem 4.1., os prazos ali mencionados serão considerados como se nela constasse, não sendo motivo de desclassificação da proposta.

5.DO JULGAMENTO

5.1. Será inabilitada a licitante que não cumprir as exigências do item 3 deste Convite.

5.2. Poderá ser desclassificada, a critério da Câmara dos Deputados, a licitante que apresentar proposta em desacordo com quaisquer das instruções constantes deste Convite.

5.3 No julgamento, será considerada vencedora a licitante habilitada que apresentar proposta de acordo com as especificações deste Convite e ofertar o maior percentual de desconto.

5.4. O resultado desta licitação será afixado em quadro próprio da SEDAQ, no 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados.

6.DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

6.1. O recurso e a impugnação serão dirigidos ao Diretor Administrativo da Câmara dos Deputados, por intermédio do Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, à autoridade superior, que proferirá sua decisão no quinquídio subsequente ao recebimento.

6.2. Somente poderá recorrer ou impugnar recurso, ter vista dos autos ou requerer certidões o representante legal, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela licitante.

6.3. O recurso e a impugnação serão interpostos mediante petição, entregues contra recibo, exclusivamente na Seção de Aquisições da Coordenação de Compras - DEMAP, localizada no 12º andar do Edifício Anexo I, sala 1203, devendo conter, sob pena de não serem conhecidos:

- a) nome e endereço da licitante;
- b) data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário;
- c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
- d) fundamentação do pedido.

6.4. Da habilitação ou inabilitação de licitante caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de dois dias úteis a contar da lavratura da ata.

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo nº 12.763/07
Convite nº 049/07

6.4.1. Apresentadas as razões, se tempestivas, a Seção de Aquisições intimará por carta as demais licitantes para impugnarem o recurso no prazo de dois dias úteis.

6.4.2. Decidido o recurso, a Seção de Aquisições dará conhecimento às licitantes, marcando nova data de abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

6.4.3. Se intempestivas as razões, ou não apresentadas estas, a Seção de Aquisições procederá na forma do subitem anterior.

6.4.4. Em havendo desistência expressa de interposição de recurso, por todas as licitantes, dar-se-á imediata abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

6.5. Do julgamento das propostas caberá recurso do Diretor Administrativo, por intermédio do Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, com efeito suspensivo, a ser interposto no prazo de dois dias úteis a partir da data de afixação no Quadro de Avisos da Seção de Aquisições, localizado no 12º andar do Edifício Anexo I, em Brasília-DF.

6.6. Interposto o recurso na forma do item 6.5, a Seção de Aquisições dará ciência as demais licitantes para impugná-lo no prazo de dois dias úteis, a partir da sua intimação por carta.

6.6.1. Após comunicação às licitantes, por carta, da decisão do Diretor Administrativo sobre o recurso, o Departamento de Material e Patrimônio encaminhará o processo para fins de homologação do resultado da licitação.

6.7. Na fluência dos prazos para interposição de recurso ou impugnação, o processo ficará na Seção de Aquisições, onde as licitantes poderão ter vista aos autos.

7.DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação do objeto da presente licitação será formalizada mediante assinatura do respectivo contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação da adjudicatária. Farão parte do contrato, ou termo equivalente, as condições presentes neste Convite e seus anexos, independentemente de sua transcrição.

7.2. A empresa adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal no momento da assinatura do instrumento contratual.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Caso a adjudicatária deixe de assinar o respectivo instrumento contratual, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sem motivo justificado e aceito pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

8.1.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa equivalente de até 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até dois anos.

8.2. O atraso injustificado na entrega do material, sujeita a adjudicatária a multa cumulativa sobre o valor do material em atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	PERCENTUAL DIA (%)	PERCENTUAL MULTA (%)
1º ao 10º	0,1	0,1 a 1,0
11º ao 20º	0,2	1,2 a 3,0
21º ao 30º	0,3	3,3 a 6,0
31º ao 40º	0,4	6,4 a 10
41º ao	1	10

8.2.1. Também será considerada como atraso a entrega do material fora das especificações e que não tenha sido substituído dentro do prazo acordado.

8.3. Findo o prazo constante da proposta, sem que a adjudicatária tenha entregue o material, além da multa prevista no item anterior, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

8.4. Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega parcial ou total do material, fica igualmente a adjudicatária sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

8.5. O valor relativo a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados será descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara dos Deputados, ou recolhido pela adjudicatária à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de

cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta ou, ainda, cobrado na forma da legislação em vigor, independentemente da sua transcrição.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento do material entregue à Câmara dos Deputados e por esta aceito definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da adjudicatária em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada. A agência bancária e o número da conta da adjudicatária deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

9.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo do material e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

9.3. Os pagamentos efetuados pela Câmara dos Deputados estarão sujeitos às retenções de que tratam o art. 31 da Lei nº 8.212, de 1991, com a redação dada pela Lei nº 9.711, de 1998, o art. 64 da Lei nº 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

9.3.1 Estando a adjudicatária isenta da retenção referida neste item, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se órgão fiscalizador a Coordenação de Transportes, a qual indicará o servidor responsável pelos atos de fiscalização e acompanhamento do contrato.

10.2. As dúvidas relacionadas com as especificações do material deverão ser esclarecidas na Coordenação de Transportes pelo telefone (61) 3216-3110, com o Sr. Expedido Tadeu.

10.3. Informações e esclarecimentos relativos a este Convite poderão ser obtidos diretamente na SEDAQ, localizada no 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, ou pelos telefones 3216.4732.

10.4. Constituem Anexos do Convite dele fazendo parte integrante:

- a)Anexo 1 – Das Condições de Fornecimento;

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo nº 12.763/07

Convite nº 049/07

- b)Anexo 2 – Declaração de cumprimento das disposições contidas no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- c)Anexo 3 - Minuta de Contrato.

Brasília-DF, de maio de 2007.

Sílvio Ricardo Fogaça Hofstatter
Chefe

ANEXO 1

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS RENAULT

DESCRIPÇÃO: fornecimento de peças e acessórios originais, genuínos e novos, disponibilizados pela montadora Renault, para o veículo nacional a seguir discriminado (veículo/ano): Master Minibus diesel 114HP / 2005.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA: 180 (cento e oitenta) dias corridos contados a partir da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: todas as peças e acessórios deverão ser fornecidos em embalagens originais de fábrica e com selo de garantia da Renault acostado às mesmas; etiqueta padronizada com código de barras e numeração idêntica a constante do catálogo oficial da montadora.

- O fornecimento das peças e acessórios deverá ser feito de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Câmara do Deputados e mediante requisição por "Ordem de Fornecimento".
- Em hipótese alguma serão aceitas peças ou acessórios remanufaturados.
- O prazo para entrega será de no máximo 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento".

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo nº 12.763/07
Convite nº 049/07

ANEXO 2

DECLARAÇÃO

Ref.: CONVITE nº 049/07

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

.....
(data)

.....
(representante legal)

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo nº 12.763/07
Convite nº 049/07

ANEXO N º 03

MINUTA DE CARTA-CONTRATO

À
(nome da empresa vencedora)
CNPJ n°

Comunicamos ter sido autorizada a contratação dessa empresa, daqui por diante denominada CONTRATADA, para fornecimento de peças e acessórios originais, genuínos e novos, fornecidos pela montadora RENAULT, para a Câmara dos Deputados, daqui por diante denominada CONTRATANTE, em Brasília-DF.

Em consequência, fica a avença formalizada pela presente Carta-Contrato, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21/6/1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com as condições previstas no Convite nº 049/07 e em seus Anexos, observadas as condições a seguir:

1. OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios originais, genuínos e novos fornecidos pela montadora RENAULT, pelo período de 12 (doze) meses, em embalagens originais de fábrica e com selo de garantia da RENAULT acostado às mesmas, para veículo nacional, com as especificações, exigências e demais condições definidas no Convite nº 049/07 e em seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de _____ / ____ / ____.

2. LICITAÇÃO: Convite nº 049/07 e Anexos.

3. DA FORMA DE FORNECIMENTO: O fornecimento das peças ou acessórios objeto desta contratação deverá obedecer rigorosamente às condições descritas no Convite nº 049/07, especialmente no seu Anexo nº 1.

3.1 O fornecimento das peças e acessórios deverá ser feito de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Câmara dos Deputados e mediante

requisição por "Ordem de Fornecimento".

3.2 O prazo de entrega será de, no máximo, 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da "Ordem de Fornecimento", referida no subitem anterior.

3.3 Em hipótese alguma serão aceitas peças ou acessórios remanufaturados.

3.4 O material deverá ser entregue em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, no horário de 9 às 12hs e de 14 às 18hs, no Almoxarifado de Material de Transportes, localizado no Setor de Garagens Oficiais Norte, podendo a Câmara dos Deputados, quando lhe convier, receber as peças diretamente no estabelecimento da CONTRATADA.

4. DA GARANTIA DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS: As peças e acessórios objeto desta contratação serão garantidos pelo prazo de ___, a contar do recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

4.1 A CONTRATADA substituirá, obrigatoriamente, o material entregue que venha a apresentar defeito durante o período de garantia ou validade.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ (valor numérico e por extenso).

5.1 O valor do presente contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes de sua proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 2.2 do referido Edital.

6. DO PERCENTUAL DE DESCONTO: Os preços unitários das peças e acessórios, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, serão os constantes das listas ou tabelas emitidas pela RENAULT, válidas e praticadas em todo o território nacional, subtraído o desconto de ___% (valor numérico e por extenso) oferecido pela CONTRATADA, conforme proposta.

7. DO PAGAMENTO: O pagamento do objeto desta Carta-Contrato, aceito definitivamente pela Câmara dos Deputados, será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada. A agência bancária e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

7.1 As duas vias da nota fiscal/fatura deverão vir acompanhadas da Certidão

Negativa de Débito para com o INSS (CND) e do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

7.2 Os pagamentos serão efetuados com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo do objeto contratual e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

7.3 Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE estarão sujeitos às retenções de que tratam o art. 31 da Lei nº 8.212/1911, com a relação dada pela Lei nº 9.711/98 o art. 64 da Lei nº 9430, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

7.4 Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no sub item anterior, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Programa de Trabalho:

- Natureza da Despesa:

9. NOTA DE EMPENHO: 2007NE

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas determinadas pelo órgão fiscalizador, em caráter complementar, desde que se façam necessárias para manter o integral cumprimento do objeto contratual, aquelas enunciadas no Convite nº 049/07 e Anexos.

10.1 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução da Carta-Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

10.3 A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no subitem anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo inclusive, ensejar a sua rescisão, nos termos do disposto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES: Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais,

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo nº 12.763/07
Convite nº 049/07

execução insatisfatória do fornecimento, atraso na entrega, omissão ou outras faltas mencionadas no item 8 do Convite nº 049/07, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais penalidades previstas no respectivo dispositivo, observadas as condições nele indicadas.

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL: De ____/____/____ a ____/____/____.

13. RESCISÃO: Esta Carta-Contrato poderá ser rescindida nos termos dos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

14. ÓRGÃO FISCALIZADOR: Coordenação de Transportes, que indicará o servidor responsável pelos atos de fiscalização e acompanhamento da presente Carta-Contrato.

15. FORO: Justiça Federal, em Brasília-DF.

Assim, encaminhamos a presente Carta-Contrato que, assinada pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência e na proposta dessa empresa, datada de ____/____/____.

Brasília, de _____ de 2007.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Eugênio de Borba Amaro
Diretor do DEMAP
(nome)
(cargo)
(CPF)

Testemunhas: 1) _____

2) _____

CT / CCONT